

REGULAMENTO

Apoio a Projetos Sociais na área da Saúde e Nutrição Concurso 2019

A *Fundação Auchan para a Juventude*, criada em 1996 em França, tem como principal objetivo apoiar a implementação e o desenvolvimento de projetos que pretendem dar uma resposta às prioridades sociais e educativas das cidades e zonas de implantação das lojas Auchan.

A *Fundação Auchan para a Juventude* é, assim, uma grande alavanca ao serviço da Auchan Retail Portugal para incorporar diariamente os 3 valores "Confiança, Abertura, Excelência", trazendo respostas cidadãs e responsáveis às expectativas dos/as colaboradores/as e habitantes, agindo como ator responsável, militante do bom, do são e do local.

Além do apoio financeiro, ambiciona promover a partilha de competências e conhecimentos entre os promotores dos projetos e os/as colaboradores/as da Auchan, através do envolvimento direto das equipas em ações específicas de voluntariado.

Em Portugal, desde 2012, tem vindo a registar um caminho de progresso, tendo contribuído para a implementação de 79 projetos locais, o que corresponde a um financiamento de mais de 859.000 euros.

1. O Apoio a Projetos Sociais

- 1.1. O concurso será tornado público através de meios de comunicação social e do **website da Auchan Retail Portugal** (<https://www.auchan-retail.pt/>), no qual constará o Regulamento e o Formulário de Candidatura.
- 1.2. O concurso prevê o apuramento de **vinte e quatro vencedores**.
- 1.3. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pelo Comité de Direção da Auchan Retail Portugal, não havendo recurso das decisões tomadas.

2. As instituições candidatas

2.1. Podem candidatar-se ao concurso todas as pessoas coletivas nacionais **sem fins lucrativos** e de natureza privada que integrem a economia social, legalmente constituídas e devidamente registadas.

3. Sobre os projetos

3.1. O apoio financeiro solicitado para a implementação de cada projeto deverá ser **no máximo 10.000 euros**.

3.2. O projeto deverá ser apoiado e apresentado por uma pessoa com capacidade de representação da entidade candidata. Quando a candidatura é validada, e salvo motivo legítimo, a pessoa deverá levar o projeto até ao fim.

3.3. Os projetos deverão ter **a duração de um ano (12 meses)**.

3.4. Deverão enquadrar-se no eixo da **Saúde e Nutrição**, propondo projetos na área da prevenção de doenças e de situações de dependência, deficiência, luta contra a fome e carências alimentares, a alimentação saudável, prática de desporto, combate ao desperdício alimentar, produção local, o respeito pelo ambiente, entre outros.

3.5. Na apreciação dos projetos apresentados, serão considerados os seguintes critérios (obrigatórios):

- a) Beneficiários/as: incidir sobre o público jovem dos **5 aos 25 anos**;
- b) Eixo de intervenção: estar integrado à área da **Saúde e da Nutrição**;
- c) Localidade: só serão validadas candidaturas de **instituições localizadas na área de influência das lojas Auchan**;
- d) Relação com a loja: **envolvimento de uma loja Auchan na implementação do projeto**, promovendo e integrando um conjunto de ações que poderão ser realizadas no contexto na própria instituição candidata, mas também, na loja que apadrinha o projeto;
- e) Apoio de um/a colaborador/a da Auchan: o projeto deve ser **apoiado por um colaborador/a da Auchan** que assume a

figura de “padrinho/madrinha” (independentemente da função ou estatuto).

3.6. As candidaturas que não cumpram os critérios referidos no número anterior serão excluídas.

3.7. Serão ainda valorizados os projetos que:

- i. Valorizem o **posicionamento da marca Auchan** enquadrada no bom, no são e no local;
- ii. Integrem as **potencialidades da loja Auchan**, bem como, as suas partes interessadas (exemplo, colaboradores/as, clientes);
- iii. Apresentem um **plano de atividades e um cronograma**, definindo objetivos, atividades, datas para realização das mesmas, metas que ilustrem quais os impactos esperados para o problema identificado;
- iv. Apresentem uma estratégia de **acompanhamento e avaliação** dos resultados obtidos (medição de impacto);
- v. Promovam **parcerias com entidades similares** (exemplos, câmara municipal, outra associação ou fundação, universidade, centro de investigação), valorizando-se assim sinergias que contribuam, por um lado, para a complementaridade, corresponsabilização pelas ações e rentabilização de recursos humanos e materiais e, por outro, para a monitorização e avaliação dos resultados;
- vi. Contemplem um **número alargado de beneficiários** do projeto;
- vii. Promovam **inovação social** através de **novas ideias** (exemplo, produtos, serviços, modelos de intervenção), dando resposta às necessidades dos/as beneficiários/as diretos (de forma mais eficaz que as alternativas já existentes) e que promovam **novas relações sociais ou colaborações entre vários agentes de intervenção**;
- viii. Apresentem uma estratégia que vise assegurar a **sustentabilidade** do projeto (que este não se esgote com a atribuição do financiamento);
- ix. Sejam **passíveis de serem replicados ou reproduzidos** noutras localidades, a nível nacional ou internacional.

3.8. Além das lojas propriedade da Auchan Retail Portugal, **podem candidatar-se as lojas franquizadas**, às quais se aplicam as regras deste Regulamento.

4. Sobre as candidaturas

- 4.1. As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia **04 de novembro de 2019**.
- 4.2. Consideram-se formalizadas e aceites **as candidaturas entregues via formulário disponível** no website da Auchan Retail Portugal.
- 4.3. Os projetos submetidos deverão ter sido **validados pela loja Auchan parceira** na concretização do projeto.
- 4.3. Qualquer instituição parceira da Auchan, que corresponda ao perfil indicado no ponto 2., poderá apresentar uma candidatura. Organizações não parceiras poderão espontaneamente entrar em contacto com a loja de proximidade e propor a apresentação de um projeto.
- 4.4. Cada entidade poderá apresentar mais do que uma candidatura.
- 4.5. Cada candidatura deverá estar **associada a uma única loja da Auchan**.
- 4.6. A candidatura deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos comprovativos:
 - Logótipo da instituição;
 - Os estatuto da instituição;
 - Fotocópia de declaração da publicação dos estatutos no Diário da República;
 - Lista dos membros do Conselho de Administração da instituição;
 - Último relatório de atividades;
 - Último relatório financeiro;
 - Dados bancários BIC, IBAN e SWIFT;
 - Fotografias de qualidade (300Dpi min) e isentas de *royalties* que representem as ações desenvolvidas pela instituição;
 - Código de Ética e Conduta e carta de compromisso assinada.

- 4.7. Poderão ainda acrescentar outros suportes que complementem ou que sustentem o projeto (exemplo, filme).
- 4.8. Os **documentos deverão ser enviados em formato digital**, sendo motivo de exclusão do concurso o não preenchimento completo e correto do Dossier de Candidatura e o não envio da informação referida no ponto 4.3.

5. Financiamento

5.1. A instituição candidata deverá garantir **pelo menos 50% do custo do projeto**.

5.2. O pagamento das subvenções será efetuado por transferência bancária quando todas as formalidades administrativas estiverem regularizadas.

5.3. A *Fundação Auchan para a Juventude* reserva-se ao direito de exigir o reembolso da totalidade ou parte dos fundos atribuídos aos vencedores:

- Se o projeto não for realizado no prazo de um ano (ou no tempo determinado);
- Se revelar que estas somas foram utilizadas para outro fim que aquele apresentado no processo de candidatura;
- Se a entidade candidata cessar as suas atividades durante o período de implementação do projeto.

6. A figura de *Padrinho e Madrinha Auchan*

6.1. Esta figura tem como objetivo incentivar à participação e envolvimento das equipas da Auchan em projetos sociais que contribuam para a prosperidade económica, social e ambiental das áreas de implantação da empresa.

6.2. Qualquer colaborador/a poderá apoiar uma entidade candidata na apresentação de projetos (salvo elementos do Comité de Direção da Auchan Retail Portugal e as Representantes do Comité executivo da *Fundação Auchan para a Juventude*).

6.3. Cada projeto só poderá ter um/a colaborador/a que assume este papel. Quando a candidatura é validada, e salvo motivo legítimo, esta pessoa deverá levar o projeto até ao fim.

6.4. O/a padrinho/madrinha terá a responsabilidade de acompanhar o projeto durante período de implementação e garantir o progresso do mesmo.

7. Apuramento dos projetos vencedores

7.1. O concurso contará com um comité executivo que fará uma pré-seleção dos projetos a constar na votação *online* dos Clientes e na reunião final com o Júri Nacional para apuramento dos vencedores.

7.2. O Júri Nacional será presidido por um elemento do Comité de Direção da Auchan Retail Portugal e composto por personalidades reconhecidas pelo trabalho e mérito nas áreas sociais, bem como ao nível da intervenção, da investigação e da comunicação.

7.3. A decisão do Júri Nacional não é passível de recurso.

8. Protocolo

8.1. O apoio será concedido na sequência da celebração de um protocolo entre a *Fundação Auchan para a Juventude* e cada uma das instituições vencedoras, que regulará os termos do apoio financeiro, nomeadamente os direitos e as obrigações de cada uma das partes.

8.2. Durante o período de vigência do protocolo acima referido, as instituições apoiadas podem fazer menção do apoio concedido, nos suportes de comunicação ou promoção, de qualquer atividade desenvolvida no âmbito do projeto, nos termos previamente acordados com a *Fundação Auchan para a Juventude*.

9. Acompanhamento dos projetos

9.1. Tanto na fase de seleção e validação, bem como, na de implementação da iniciativa, poderá ser necessário realizar visitas

técnicas às instituições para uma análise prévia ou de acompanhamento dos pressupostos financeiros apresentados.

9.2. O projeto encontra-se sujeito às regras de acompanhamento regular da Fundação Auchan para a Juventude.

9.3. No final do projeto deverá ser enviado um relatório descritivo das ações desenvolvidas, bem como a organização de um arquivo de cópias dos documentos contabilísticos que integrem o processo.

9.4. A aquisição de bens e serviços apenas pode ser justificada através de fatura e recibo ou documento de quitação equivalentemente válido.

9.5. A instituição promotora do projeto deverá manter atualizado o Dossier de Contabilidade específica do projeto, não sendo admissível, em caso algum, atraso superior a 60 dias.

9.6. O Dossier de Contabilidade deve estar disponível na entidade para eventual consulta por representante da loja Auchan ou entidade mandatada pela Auchan Retail Portugal para esse efeito.

9.7. A *Fundação Auchan para a Juventude* poderá solicitar a realização de auditorias financeiras ou de execução do projeto, caso o entenda.

10. Divulgação e Comunicação

10.1. Para além do acompanhamento local, diretamente na loja, prevê-se anunciar os resultados até dezembro de 2019. Todas as instituições candidatas serão informadas da decisão final do Júri e da decisão final levada a cabo pelos Clientes.

10.2. A Auchan Retail Portugal reserva-se o direito de anunciar os resultados em eventos públicos e/ou de os divulgar nos meios de comunicação social, bem como, dinamizar ações que promovam a divulgação do concurso nos meios de comunicação.

10.3. A publicação do apoio concedido, no âmbito da *Fundação Auchan para a Juventude*, é uma obrigação das entidades promotoras e parceiras dos projetos, tendo como objetivo informar os beneficiários diretos e indiretos, a comunidade local e a opinião pública em geral sobre a missão

da Fundação, no que respeita ao projeto em causa, seus objetivos, resultados e respetivos compromissos assumidos.

10.4. Deverão obedecer às regras da *Fundação Auchan para a Juventude* todos os materiais, iniciativas e produtos de informação e/ou divulgação elaborados no seguimento dos projetos apoiados.

11. Garantias e Direitos

11.1. A *Fundação Auchan para a Juventude* e o Júri constituído para a atribuição dos apoios a Projetos Sociais desenvolverão todos os esforços no sentido de garantir a qualidade e o rigor dos processos de instrução das candidaturas e de seleção dos projetos a apoiar. Contudo, serão declinadas quaisquer responsabilidades civis ou criminais resultantes de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante a implementação dos projetos, que são da responsabilidade das entidades vencedoras.

Outubro 2019

Fundação Auchan para a Juventude

<https://www.auchan-retail.pt/>